

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiuba torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **8:30h (oito horas e trinta minutos)** do dia **25 de outubro de 2019**, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiuba, localizada a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP** identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA, conforme projeto básico e demais anexo do edital.
Órgão Interessado:	Secretaria de Educação e Desporto.
Modalidade:	Tomada de Preços.
Critério de Julgamento:	Menor Preço global.
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Unitário.
Data e Hora de Abertura:	8:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de outubro de 2019

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

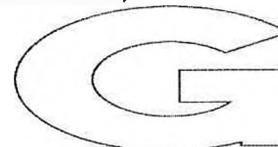
Anexo B.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo B.2. – Modelo de carta de proposta comercial;

Anexo B.3. – Modelos de Declaração/Procuração;

ITEM 1 – Procuração.

ITEM 2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital; e



PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA**, conforme projeto básico e demais anexo do edital.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos, ao Plano de Trabalho e Termo de Referência e as Normas da ABNT.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS em valor estimado de **R\$92.035,58 (NOVENTA E DOIS MIL TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** será pago com recursos orçamentários oriundos do **TESOURO MUNICIPAL**.

2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - 12.361.0017.1.003 Construção, Ampliação, Reforma das EU do EF, incluindo as Quadras Poliesportivas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Guaiuba, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Também não poderão participar:

- ✚ Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- ✚ Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guaiuba;
- ✚ Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- ✚ Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Guaiuba;

- ✚ Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
- ✚ Cooperativas;
- ✚ O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- ✚ Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- ✚ Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

3.4.1. Por **documento hábil**, entende-se:

- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO B3 – ITEM 1);
- b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

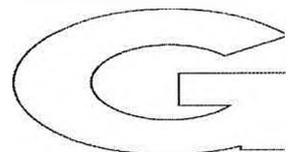
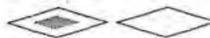
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.1.1. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaiuba, dentro da sua validade.

4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 4.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- 4.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município;
- 4.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- 4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

4.4.1.1. Os índices que comprovarão a boa situação financeira são os seguintes:

4.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

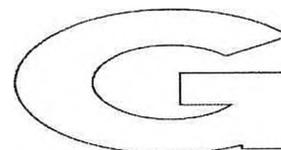
4.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante



4.4.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.4.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.3. Garantia de proposta na forma estabelecida no item 6 deste Edital.

4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

4.5.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.6. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.6.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

4.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas **parcelas de maior relevância**:

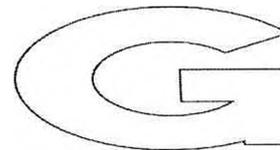
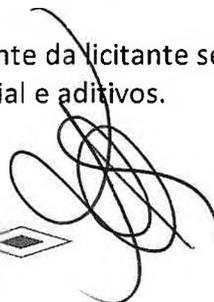
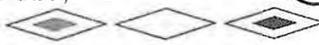
- ITEM 5.2 – REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

- ITEM 11.1 – PINTURA HIDRACOR

4.6.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.6.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.



b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços.

4.6.2.2. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Guaiuba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

4.6.3. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante.

4.7. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.7.1. **Declaração de visita ao local** das obras/serviços emitido pela Secretaria de que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho;

4.7.2. A visita ao local da execução dos serviços será realizada até às **12:00 horas do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta**, e será acompanhada por um técnico da Secretaria. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. O licitante deverá marcar data e hora junto à Secretaria, através do telefone **(85) 9.9988.1750 (falar com o Sr. João Francisco)**;

4.7.3. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.8.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

4.8.2. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

4.8.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

4.9. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente, cópia simples acompanhada do respectivo original, a fim de ser verificada autenticidade pela Presidente e Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou, ainda, publicação na imprensa oficial.

4.9.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.9.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.9.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.9.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.9.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.9.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Central de Licitação e Pregões poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.9.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Central de Licitação e Pregões nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

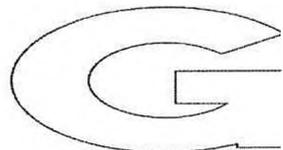
4.9.9. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.10. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.11. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.12. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Central de Licitação e Pregões.

4.13. A Comissão Central de Licitação e Pregões poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



4.13.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4.14. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Central de Licitação e Pregões, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4.15. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo B.1. – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

4.15.1. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, na fase de habilitação, **declaração** sob as penas da lei de que cumpre os requisitos necessários e que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.15.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

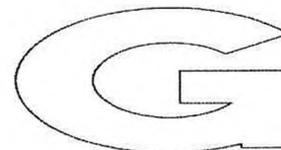
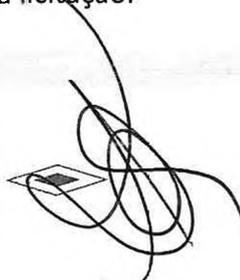
4.15.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.15.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.15.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"



5.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, e **opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

5.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o **carimbo do(s) responsável(is) da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

5.2.1 – Na **proposta de preços** deverão constar os seguintes dados:

- a) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- e) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro(s);
- f) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

5.2.2 – **Orçamento(s) detalhado(s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de

encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;

c) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

5.2.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaiuba para o item.

5.2.3 – Cronograma físico financeiro.

5.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente proceder às correções necessárias.

5.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.8- Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento e experiência, para maior qualidade dos serviços.

5.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

5.10 - Na análise das propostas de preço o (a) Presidente observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

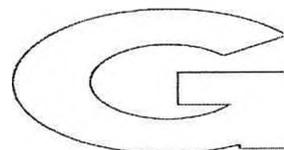
5.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B” não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a(o) Presidente.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$920,35(novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

6.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

6.2.1. Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Guaiuba, sito a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, Ceará.

6.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 6.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiuba que emitirá o competente recibo de garantia. O recibo de garantia deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 6.1, tendo em vista que os originais dos títulos não poderão ficar retidos nos autos do processo licitatório.

6.2.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela **SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL** que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guaiuba o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

6.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Guaiuba.

6.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP**.

6.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

6.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

6.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

6.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Central de Licitação e Pregões no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. O (A) Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

7.2 - Após o (a) Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

7.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

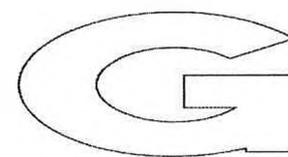
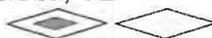
7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

7.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.



7.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município ou jornal de grande circulação.

7.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

7.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

7.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

7.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.14 - A Comissão examinará o Orçamento das licitantes. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.15 - Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta vencedora e declarará a licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Central de Licitação e Pregões fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

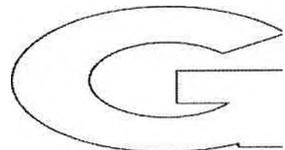
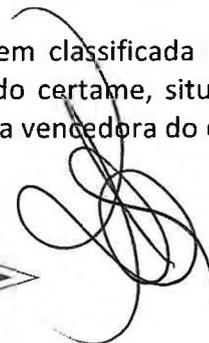
7.17 - Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

7.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.17.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.



b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.17.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.17.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.17.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

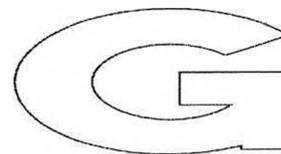
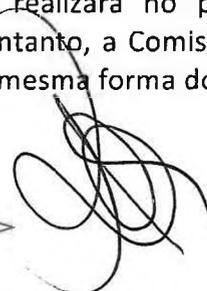
7.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.

7.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Central de Licitação e Pregões, até a conclusão do procedimento.

7.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



7.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.30 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:
 - b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.2 – valor orçado pela Administração.
- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMG, estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- g) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- h) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- i) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

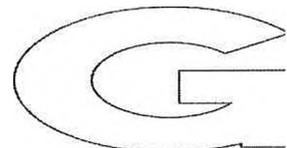
8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).

8.3 - O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Secretaria.

9.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMG por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMG.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.3.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.



9.3.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.3.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato.

9.3.4. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMG), e equipamentos de propriedade da PMG.

10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

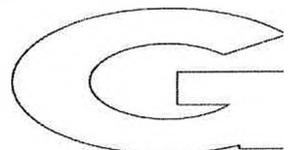
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.



h) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.2.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto descrito no item 1.1. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

10.2.2. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria Contratante do Município de Guaiuba.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

10.2.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

11. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria.

11.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

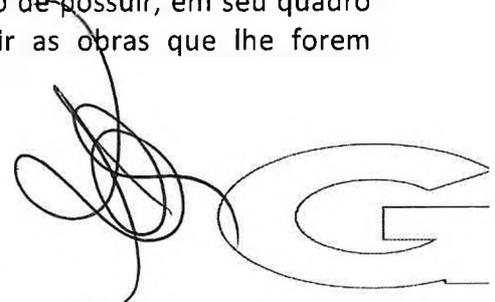
11.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

11.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

11.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da CONTRATADA PRINCIPAL e apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

11.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.



11.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria.

11.6.1. Da solicitação prevista no subitem 11.6, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

11.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

11.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

11.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

11.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

12. DO CONTRATO

12.1 - O Município de Guaiuba, através da Secretaria e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

12.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

12.3.1 - O representante da PMG anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE GUAIUBA, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.



12.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

12.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

12.9 - O prazo para a execução dos serviços é de até **03 (três) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.

12.10 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

12.11 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

12.11.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

12.11.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

12.11.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

12.11.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

12.11.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

12.11.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

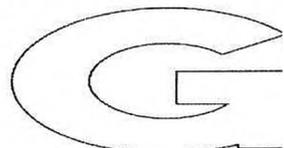
12.11.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.11.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.11.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.11.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

12.11.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.



12.11.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.11.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.11.14 - Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

12.11.15 - A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.11.16 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.12 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.

12.13 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.11.10 e 12.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.14 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

12.15 - É facultada à Prefeitura Municipal de Guaiuba, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

12.16 - A Prefeitura Municipal de Guaiuba poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

12.17 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

12.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.



13. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

14. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

14.1 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada 15 (quinze) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

14.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura.

14.3 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada.

14.4 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

14.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

14.6 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

14.7 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

14.8 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC) Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

14.8.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

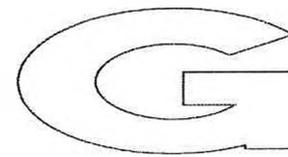
R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

14.8.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.



14.9 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

14.10 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

15. DAS MULTAS

15.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

15.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

15.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

15.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

15.1.4 - 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

15.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

15.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

15.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

15.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

15.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

15.6 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

15.6.1 - advertência;

15.6.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;



15.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Central de Licitação e Pregões caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a (o) Secretário (a), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

16.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiuba, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

16.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

16.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

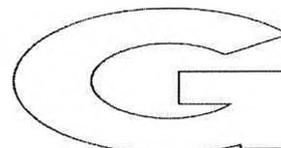
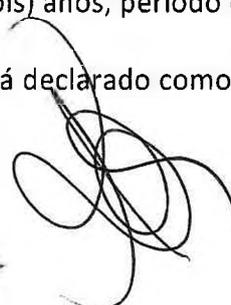
16.8 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Guaiuba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Guaiuba para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Guaiuba, pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Guaiuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Guaiuba.

17.3 - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Guaiuba.



17.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

17.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

17.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Guaiuba.

17.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Guaiuba poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

17.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Guaiuba poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Guaiuba pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

17.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Guaiuba.

18. DOS ENCARGOS DIVERSOS

18.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

18.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

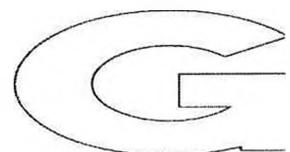
19. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão Central de Licitação e Pregões da



Prefeitura de Guaiuba, situada no Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, Ceará. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

19.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

19.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da COMISSÃO da Prefeitura de Guaiuba;

19.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiuba, dentro do prazo editalício;

19.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

19.2.4. O pedido, com suas especificações;

19.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. A resposta do Município de Guaiuba, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiuba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

19.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

19.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

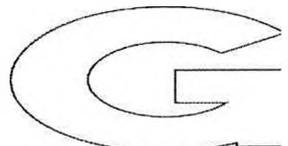
19.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Presidente durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS.

21.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Guaiuba, Ceará.

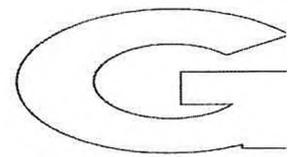
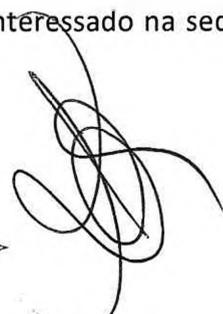
21.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3376.1016, das 8h às 12h, ou diretamente na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiuba, situada na Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, Ceará.

21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiuba, situada no Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo desta TOMADA DE PREÇOS à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica ou;
- b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

21.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual (is): www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

21.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiuba.



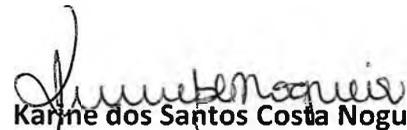
21.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

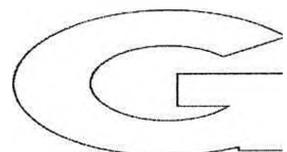
a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

21.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Guaiuba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Guaiuba - Ce, 08 de outubro de 2019.



Karine dos Santos Costa Nogueira
Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões
Prefeitura Municipal de Guaiuba



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

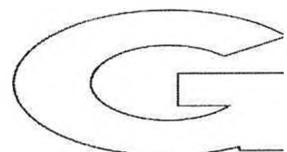
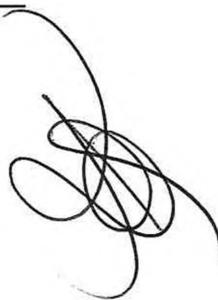
ANEXO B.1. – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.009/2019TP** realizada pela Prefeitura Municipal de Guaiuba.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.2. – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão Central de Licitação e Pregões
Guaiuba-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 05.009/2019TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 05.009/2019TP** pelo valor global de R\$ _____ (_____).

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de até **03 (três) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

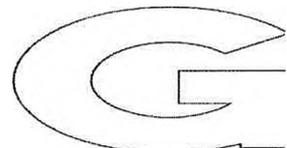
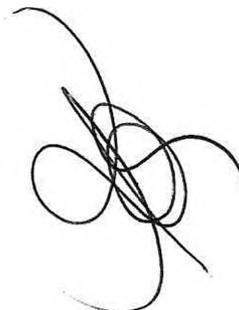
Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO
Nº DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

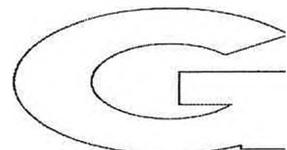
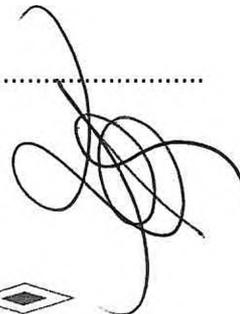
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.009/2019TP** do Município de Guaiuba, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

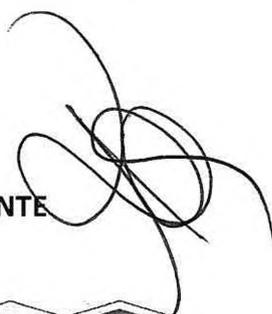
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaiuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaiuba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

DECLARANTE



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.4. – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

12.359.535/0001-32

O **Município de Guaiúba**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.359.535/0001-32, Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, Ceará, neste ato representado pela (o) Secretária (o) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.009/2019TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de Infraestrutura, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

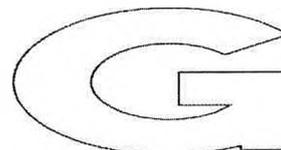
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.



3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

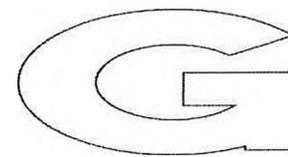
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é até **03(três) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com Recursos Próprios, 05.01 - 12.361.0017.1.003 Construção, Ampliação, Reforma das EU do EF, incluindo as Quadras Poliesportivas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Fiscalização;

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMG por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMG.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMG), e equipamentos de propriedade da PMG.

DOS SERVIÇOS

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMG, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

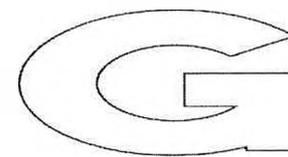
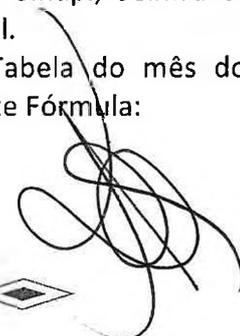
A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{-----}}$$



VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO do Município de Guaiuba.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Especifica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMG.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

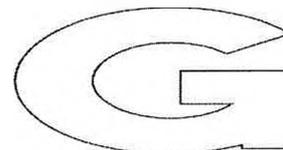
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;



- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Guaiuba - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Guaiuba, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____

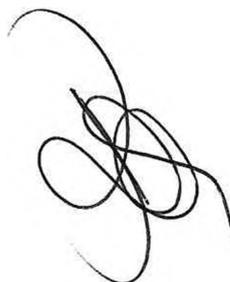
<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de <Secretaria>
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.5. – MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA
EXCLUSIVO PARA TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA
Comissão Central de Licitação e Pregões
Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba, CE.
Fone: (85) 3376.1016

PARA:
Endereço:
Fone: ()

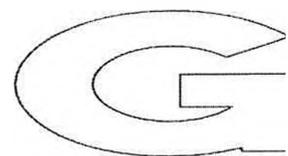
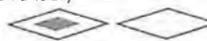
MODALIDADE:
N.º DOCUMENTO:
GARANTE:
VALOR: R\$ ()

Conforme disposto no **Item 6.2.2** do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiuba, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.

Guaiuba-Ceará, ___ de _____ de _____.

Karine dos Santos Costa Nogueira
Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS
ANEXO B.6. – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA - PMG, doravante assim designada.

3. AFIANÇADA

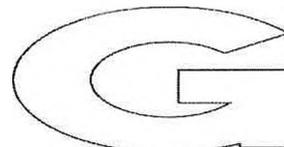
Empresa com sede na Cidade de, Estado de
Endereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 05.009/2019TP (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA).**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.



O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da cidade de Guaiuba** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

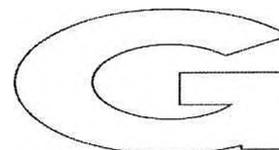
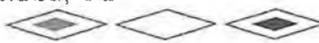
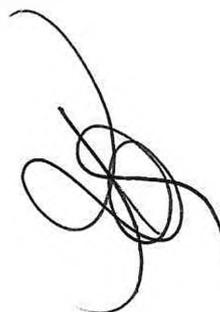
2.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE C – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 1-A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUIUBA, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

1 - Projeto Básico

1.1 - Objeto

O presente Projeto Básico tem como objetivo especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUIUBA**, com fornecimento de material e mão de obra.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21/06/93 – Lei das Licitações.

1.3. PREVISÃO DE CUSTOS

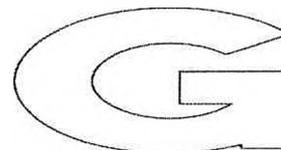
Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos do **Tesouro Municipal** em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, com a seguinte rubrica: **05.01 - 12.361.0017.1.003 Construção, Ampliação, Reforma das EU do EF, incluindo as Quadras Poliesportivas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00**. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das tabelas Sinapi e Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

1.4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1- A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuadas por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

1.4.2- Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

1.4.3- A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.



1.4.4- A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de Fiscalização.

1.4.5- Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

1.5.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até **03 (três) meses**, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

1.5.2- O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviços.

1.5.3- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

1.6. FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1- A forma de pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária indicada pelo fornecedor ou através de Cheque nominal.

1.7. PROPOSTAS DE PREÇO

1.7.1- As empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar **menor preço global** para um período mínimo de 60 (sessenta) dias, observando ainda:

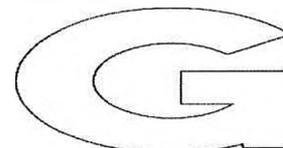
1.7.2- O **menor preço global** envolverá todas as despesas, seja ela direta ou indiretamente que ocorrerem durante a vigência do Contrato e durante a sua execução. O valor a ele relativo não poderá ser igual ou ultrapassar o **menor preço global** cotado pela Contratante.

1.7.3- A Contratada incluirá o valor de **menor preço global** da mão de obra, todos e quaisquer encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço **menor preço global** da contratação.

1.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.8.1 - Indicar o local onde o serviço será executado.

1.8.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



1.8.3 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.

1.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

1.9.1- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

1.9.2- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

1.9.3- Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

1.9.4- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

1.9.5- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

1.9.6- Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);

1.9.7- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

1.9.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

1.9.9- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

1.9.10- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

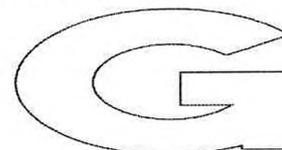
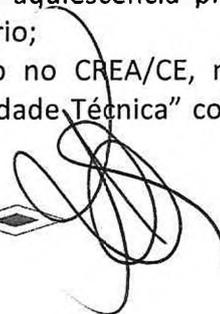
1.9.11- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

1.9.12- Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;

1.9.13- Registrar em diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

1.9.14- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município e desde que prevista no instrumento convocatório;

1.9.15- Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/CE, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes



da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento;

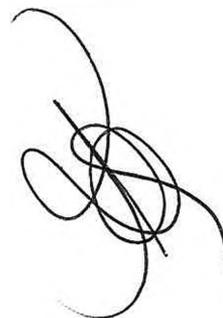
1.9.16- Registrar o Contrato decorrente deste processo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento;

1.9.17- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

1.9.18- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

1.10. JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA

1.10.1- A Visita Técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das condições e particularidades do estado da obra que poderão influenciar diretamente na formulação das propostas e na execução do objeto contratado e, por isso, devem ser conhecidas e aferidas presencialmente pelos licitantes, de forma a se evitar a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à sua execução.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

ANEXO 1-B

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

2.1 – Objeto

O presente Termo de Referência tem como especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA**, com fornecimento de material e mão de obras.

2.2 – Apresentação

Este Termo de Referência foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da contratada.

2.3 - ENCARGOS DA CONTRATADA

2.3.1- As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;

2.3.2- A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

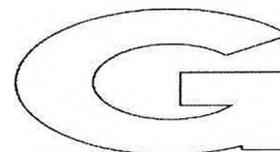
2.3.3- A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro da obra no CREA, alvará de construção, INSS, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

2.3.4- É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

2.3.5- Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

2.3.6- A Contratada deverá negociar, junto à direção, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;

2.3.7- Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal;



2.3.8- Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.

2.3.9- Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

2.3.10- A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo;

2.3.11- Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

2.3.12- A Contratada deverá manter vigias para controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do serviço;

2.3.13- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

2.3.14- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

2.3.15- A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

2.4 - GESTOR DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a), o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.5 - SERVIÇOS A EXECUTAR

2.5.1- A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

2.5.2- Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com a Comissão de Fiscalização;

2.5.3- Considerando a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer fatos supervenientes/novos que não estejam previstas no instrumento convocatório para que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO tome as medidas necessárias a solução dos serviços, assim estabelecendo o bom cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

2.5.4- As etapas dos serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente acompanhadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;

2.5.5- O local onde deverão ser colocados os materiais deverá ser indicado pela Secretaria;

2.5.6- A Contratada providenciará equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço.

2.6 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários, que for considerada vencedora. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi e Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K = -----

VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será a ser utilizado no presente Contrato é K = _____

2.7 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

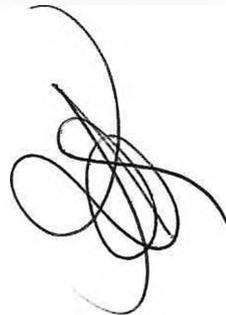
2.7.1- Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

2.7.2- Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

2.7.2.1- O prazo que se refere ao item 2.7.2 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo-se em casos excepcionais, devidamente justificado e previstos no instrumento convocatório;

2.7.3- Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens 2.7.1 e 2.7.2 não serem respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados reputar-se-ão como realizados desde que comunicados a Administração nos 15 (quinze) dias anteriores a exaustão dos mesmos.

2.7.4- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o Contrato, estando a Contratante vinculada estritamente ao Edital e seus anexos.



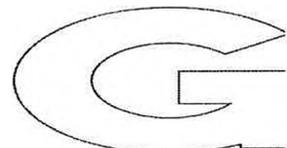
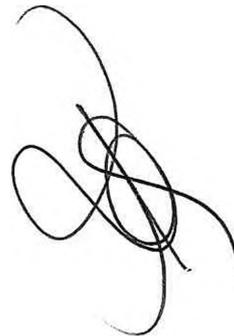
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

ANEXO 1-C

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA.	SERVIÇO	01



PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

OBRA: REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO DE CARRAPATEIRA NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CE
 LOCAL: CARRAPATEIRA, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



12

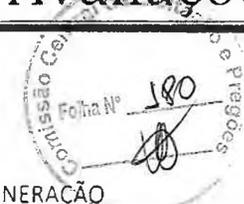
BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.531,75
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	4,75	R\$ 44,98	R\$ 213,66
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	55,65	R\$ 19,49	R\$ 1.084,62
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	56,40	R\$ 7,50	R\$ 423,00
1.4	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	5,04	R\$ 7,50	R\$ 37,80
1.5	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	11,28	R\$ 11,99	R\$ 135,25
1.6	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	10,78	R\$ 19,85	R\$ 213,98
1.7	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	10,78	R\$ 39,28	R\$ 423,44
2.0		FUNDAÇÕES				R\$ 11.652,09
1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	37,66	R\$ 35,01	R\$ 1.318,48
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	15,33	R\$ 22,46	R\$ 344,31
2.3	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	4,82	R\$ 431,62	R\$ 2.080,41
2.4	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	21,02	R\$ 367,10	R\$ 7.716,44
2.5	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,36	R\$ 534,57	R\$ 192,45
3.0		RECUPERAÇÃO DE FISSURAS/RACHADURAS				R\$ 1.501,20
3.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	35,00	R\$ 7,92	R\$ 277,20
3.2	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	15,00	R\$ 55,18	R\$ 827,70
3.3	C0929	CORTE EM REVESTIMENTO DETERIORADO	M2	15,00	R\$ 26,42	R\$ 396,30
4.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				R\$ 5.224,60
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	110,48	R\$ 47,29	R\$ 5.224,60
5.0		REVESTIMENTOS				R\$ 10.895,10
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	320,00	R\$ 5,19	R\$ 1.660,80
5.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	320,00	R\$ 27,67	R\$ 8.854,40
3	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	5,55	R\$ 68,45	R\$ 379,90
6.0		PISO				R\$ 4.758,20
6.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	57,15	R\$ 32,50	R\$ 1.857,38
6.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm	M2	79,54	R\$ 36,47	R\$ 2.900,82
7.0		COBERTA				R\$ 13.322,52
7.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	46,55	R\$ 75,40	R\$ 3.509,87
7.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	46,55	R\$ 50,97	R\$ 2.372,65
7.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	200,00	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
8.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS				R\$ 881,11
8.1	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	4,75	R\$ 5,41	R\$ 25,70
8.2	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	4,75	R\$ 4,05	R\$ 19,24
8.3	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	4,75	R\$ 16,71	R\$ 79,37
8.4	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	10,00	R\$ 11,33	R\$ 113,30
8.5	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	8,00	R\$ 15,68	R\$ 125,44
8.6	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	7,00	R\$ 27,82	R\$ 194,74
8.7	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60x60x60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 323,32	R\$ 323,32
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 2.738,74

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: CARRAPATEIRA, GUAÍUBA - CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
DATA: 14/05/2019



BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO DETALHADO

9.1	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	15,00	R\$	5,41	R\$	81,15
9.2	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	15,00	R\$	4,05	R\$	60,75
9.3	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	15,00	R\$	14,98	R\$	224,70
9.4	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	15,00	R\$	4,84	R\$	72,60
9.5	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	R\$	197,35	R\$	1.973,50
9.6	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	13,00	R\$	25,08	R\$	326,04
10.0		ESQUADRIAS					R\$	9.115,79
10.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	4,00	R\$	655,45	R\$	2.661,80
10.2	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	4,00	R\$	242,49	R\$	969,96
10.3	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	4,00	R\$	15,63	R\$	62,52
10.4	C4583	DOBRADIÇA DE FERRO (PADRÃO POPULAR)	UN	24,00	R\$	23,35	R\$	560,40
10.5	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	2,10	R\$	379,95	R\$	797,90
10.6	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	M2	12,54	R\$	324,02	R\$	4.063,21
11.0		PINTURA					R\$	10.469,42
11.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	783,30	R\$	9,29	R\$	7.276,86
11.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	70,74	R\$	17,67	R\$	1.249,98
11.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	59,68	R\$	32,55	R\$	1.942,58
TOTAL SEM BDI							R\$	73.090,52
BDI DE 25,92 %							R\$	18.945,06
TOTAL							R\$	92.035,58

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ 92.035,58 (Noventa E Dois Mil E Trinta E Cinco Reais E Cinquenta E Oito Centavos)

GUÁIUBA(CE), 14 DE MAIO de 2019

Adonai da Silva Aires
Engenheiro Civil
RPN: 0600947980 CREA/CE

OBRA: REFORMA DA E.E.B FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO DE CARRAPATEIRA NO MUNICÍPIO DE GUAUBA - CE
 LOCAL: CARRAPATEIRA, GUAUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUBA
 DATA: 14/05/2019

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS													
ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	LOCAL	DETAIHE DO LOCAL OU TIPO DE ESPECIFICAÇÃO	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE COMPRIMENTO, ÁREA, VOLUME OU PESO	TOTAL COMP. OU ÁREA	LARG. OU COMP.	ALT./ESP.	REPET. PARC./DE SC.	SUB TOTAL	REPETIÇÃO FINAL	TOTAL PARCIAL	TOTAL DO ITEM
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	ESCOLA	SECRETARIA	SECRETARIA	3,45 * 0,15 * 2,80	X 0,15	X 2,80	X 1,00	1,40	X 1,00	1,40	4,75
				CALÇADA DOS FUNDOS	CALÇADA DOS FUNDOS	22,00 * 0,60 * 0,25	X 0,25	X 0,60	X 1,00	3,30	X 1,00	3,30	
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	ESCOLA	AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA	AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA	22,00 * 0,60	X 0,60	X 0,60	X 1,00	7,92	X 1,00	7,92	55,65
				SALA NOVA FUNDOS	SALA NOVA FUNDOS	7,95 m2	X 1,00	X 1,00	X 1,00	-0,00	X 1,00	20,00	
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	ESCOLA	PATIO DA FRENTE PARA CONSTRUÇÃO DO MURO	PATIO DA FRENTE PARA CONSTRUÇÃO DO MURO	(8,00 + 6,50) * 1,00	X 1,00	X 1,00	X 1,00	14,50	X 1,00	14,50	56,40
				SALA 01	SALA 01	(1,90+2,90+5,90+5,90) * 3,20	X 3,20	X 3,20	X 1,00	88,12	X 0,10	8,81	
				DESPENSA	DESPENSA	(2,75+2,75+1,20+1,20) * 3,20	X 3,20	X 3,20	X 1,00	27,58	X 0,10	2,75	
				COZINHA	COZINHA	(2,15+2,15+3,25+3,25) * 2,00	X 2,00	X 2,00	X 1,00	21,40	X 0,10	2,14	
				WC 01	WC 01	(1,20+1,20+1,90+1,90) * 2,00	X 2,00	X 2,00	X 1,00	17,40	X 0,10	1,74	
				WC 02	WC 02	(1,40+1,40+1,90+1,90) * 2,00	X 2,00	X 2,00	X 1,00	13,40	X 0,10	1,34	
				SALA 02	SALA 02	(6,15+6,15+5,90+5,90) * 3,20	X 3,20	X 3,20	X 1,00	82,92	X 0,10	8,29	
				SALA 03	SALA 03	(1,90+3,90+3,80+3,80) * 3,20	X 3,20	X 3,20	X 1,00	47,38	X 0,10	4,73	
				SECRETARIA	SECRETARIA	(3,45+3,45+3,80+3,80) * 3,20	X 3,20	X 3,20	X 1,00	21,74	X 0,10	2,17	
				CORREDOR	CORREDOR	68,00 * 3,20	X 3,20	X 3,20	X 1,00	217,60	X 0,10	21,76	
1.4	RETRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	ESCOLA	SECRETARIA	SECRETARIA	1,00 * 2,10	X 2,10	X 2,10	X 1,00	2,10	X 1,00	2,10	5,04
				FUNDOS	FUNDOS	1,40 * 2,10	X 2,10	X 2,10	X 1,00	2,94	X 1,00	2,94	
				SALA 01	SALA 01	1,50 * 1,20	X 1,20	X 1,20	X 1,00	1,80	X 1,00	1,80	
				SALA 02	SALA 02	1,50 * 1,20	X 1,20	X 1,20	X 1,00	1,80	X 1,00	1,80	
				SECRETARIA	SECRETARIA	0,80 * 2,10	X 2,10	X 2,10	X 1,00	1,68	X 1,00	1,68	
				DESPENSA	DESPENSA	0,80 * 1,20	X 1,20	X 1,20	X 1,00	0,96	X 1,00	0,96	
				WC 01	WC 01	0,80 * 2,10	X 2,10	X 2,10	X 1,00	1,68	X 1,00	1,68	
				WC 02	WC 02	0,80 * 2,10	X 2,10	X 2,10	X 1,00	1,68	X 1,00	1,68	
				SALA 03	SALA 03	0,80 * 2,10	X 2,10	X 2,10	X 1,00	1,68	X 1,00	1,68	
				PORTA	PORTA	IGUAL ITEM 1.1	X 1,00	X 1,00	X 1,00	1,68	X 1,00	1,68	
1.5	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATES	M2	ESCOLA	SECRETARIA	SECRETARIA	IGUAL ITEM 1.2 * 0,07	X 0,07	X 0,07	X 1,00	0,75	X 1,00	0,75	11,28
				DESPENSA	DESPENSA	IGUAL ITEM 1.3 * 0,03	X 0,03	X 0,03	X 1,00	0,30	X 1,00	0,30	
				WC 01	WC 01	IGUAL ITEM 1.4 * 0,02	X 0,02	X 0,02	X 1,00	0,20	X 1,00	0,20	
				WC 02	WC 02	IGUAL ITEM 1.5 * 0,03	X 0,03	X 0,03	X 1,00	0,30	X 1,00	0,30	
				SALA 03	SALA 03	IGUAL ITEM 1.1	X 1,00	X 1,00	X 1,00	0,75	X 1,00	0,75	
1.6	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	ESCOLA	SECRETARIA	SECRETARIA	5,64	X 1,00	X 1,00	X 1,00	5,64	X 1,00	5,64	10,78
				DESPENSA	DESPENSA	5,04	X 1,00	X 1,00	X 1,00	5,04	X 1,00	5,04	
				WC 01	WC 01	11,28	X 1,00	X 1,00	X 1,00	11,28	X 1,00	11,28	
				WC 02	WC 02	IGUAL ITEM 1.1	X 1,00	X 1,00	X 1,00	4,75	X 1,00	4,75	
				SALA 03	SALA 03	IGUAL ITEM 1.2 * 0,07	X 0,07	X 0,07	X 1,00	0,75	X 1,00	0,75	
1.7	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	ESCOLA	SECRETARIA	SECRETARIA	5,64	X 1,00	X 1,00	X 1,00	5,64	X 1,00	5,64	10,78
				DESPENSA	DESPENSA	5,04	X 1,00	X 1,00	X 1,00	5,04	X 1,00	5,04	
				WC 01	WC 01	11,28	X 1,00	X 1,00	X 1,00	11,28	X 1,00	11,28	
				WC 02	WC 02	IGUAL ITEM 1.1	X 1,00	X 1,00	X 1,00	4,75	X 1,00	4,75	
				SALA 03	SALA 03	IGUAL ITEM 1.2 * 0,07	X 0,07	X 0,07	X 1,00	0,75	X 1,00	0,75	
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE LA.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	ESCOLA	SECRETARIA	SECRETARIA	(2,15 + 4,00) * 0,60 * 0,40	X 0,40	X 0,40	X 1,00	1,48	X 1,00	1,48	31,66
				MURO DA FRENTE	MURO DA FRENTE	22,00 * 0,60 * 0,40	X 0,40	X 0,40	X 1,00	5,28	X 1,00	5,28	
2.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	ESCOLA	MURO DE ARRIMO	MURO DE ARRIMO	(7,40 + 4,60) * 0,60 * 0,40	X 0,40	X 0,40	X 1,00	2,88	X 1,00	2,88	15,33
				SECRETARIA	SECRETARIA	(4,35+11,00+8,00) * 1,30 * 0,80	X 0,80	X 0,80	X 1,00	28,02	X 1,00	28,02	
				CALÇADA DOS FUNDOS	CALÇADA DOS FUNDOS	(2,15 + 4,00) * 0,60 * 0,20	X 0,20	X 0,20	X 1,00	1,04	X 1,00	1,04	
				MURO DA FRENTE	MURO DA FRENTE	22,00 * 0,60 * 0,20	X 0,20	X 0,20	X 1,00	2,64	X 1,00	2,64	
				MURO DE ARRIMO	MURO DE ARRIMO	(7,40 + 4,60) * 0,60 * 0,20	X 0,20	X 0,20	X 1,00	1,04	X 1,00	1,04	
2.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	ESCOLA	SECRETARIA	SECRETARIA	(4,35+11,00+8,00) * 1,50 * 0,30	X 0,30	X 0,30	X 1,00	10,51	X 1,00	10,51	4,82
				CALÇADA DOS FUNDOS	CALÇADA DOS FUNDOS	(2,15 + 4,00) * 0,60 * 0,20	X 0,20	X 0,20	X 1,00	0,74	X 1,00	0,74	
2.4	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	ESCOLA	MURO DA FRENTE	MURO DA FRENTE	22,00 * 0,60 * 0,20	X 0,20	X 0,20	X 1,00	2,64	X 1,00	2,64	21,02
				MURO DE ARRIMO	MURO DE ARRIMO	(7,40 + 4,60) * 0,60 * 0,20	X 0,20	X 0,20	X 1,00	1,44	X 1,00	1,44	
2.5	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	ESCOLA	SECRETARIA	SECRETARIA	(4,35+11,00+8,00) * 1,50 * 0,60	X 0,60	X 0,60	X 1,00	21,02	X 1,00	21,02	0,36
				MURO DA FRENTE	MURO DA FRENTE	(2,15 + 4,00) * 0,10 * 0,20	X 0,10	X 0,10	X 1,00	0,12	X 1,00	0,12	
3.0	RECUPERAÇÃO DE FISSURAS/RACHADURAS			MURO DA FRENTE	MURO DA FRENTE	(7,40 + 4,60) * 0,10 * 0,20	X 0,10	X 0,10	X 1,00	0,34	X 1,00	0,34	
3.1	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	ESCOLA	RACHADURAS NAS SALAS	RACHADURAS NAS SALAS	35,00 KG DE FERRO PARA GRANPEAR AS RACHADURAS	X 1,00	X 1,00	X 1,00	15,00	X 1,00	15,00	35,00
3.2	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	ESCOLA	RACHADURAS NAS SALAS	RACHADURAS NAS SALAS	15,00 m2 PARA PREENCHIMENTO DAS RACHADURAS	X 1,00	X 1,00	X 1,00	15,00	X 1,00	15,00	15,00

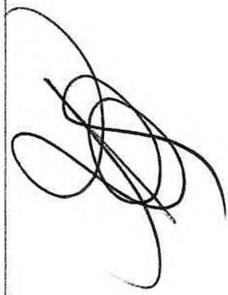
OBRA: REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO DE CARRAPATEIRA NO MUNICÍPIO DE GUAIBA - CE
 LOCAL: CARRAPATEIRA, GUAIBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
 DATA: 14/05/2019

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS														
ITEM	SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	LOCAL	DETAHLE DO LOCAL OU TIPO DE ESPECIFICAÇÃO	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE COMPRIMENTO, ÁREA, VOLUME OU PESO	TOTAL COMP. OU ÁREA	LARG. OU COMP.	ALT./ESP.	REPET PARC/DE SC.	SUB TOTAL	REPETIÇÃO FINAL	TOTAL PARC- CIAL	TOTAL DO ITEM
7.0		COBERTA				10% PARA REPAROS 10% PARA REPAROS	56,00 35,00	X X	1,00 1,00	X X	5,14 5,14	X X	5,14 5,14	
7.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CABRO, LINHA)	M2	ESCOLA	AMPLIAÇÃO DO CORREDOR SALA NOVA FUNDOS	4,50 * 1,90 38,00 m2	4,50 38,00	X X	1,00 1,00	X X	8,55 38,00	X X	8,55 38,00	46,55
7.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	ESCOLA	AMPLIAÇÃO DO CORREDOR	4,50 * 1,90	4,50	X	1,00	X	8,55	X	8,55	46,55
7.3	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M2	ESCOLA	SALA NOVA FUNDOS	38,00 m2	38,00	X	1,00	X	38,00	X	38,00	200,00
8.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			200,00 M2 DE COBERTA EXISTENTE		200,00	X	1,00	X	200,00	X	200,00	200,00
8.1	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	COZINHA	TUBULAÇÃO FILTRO	3,25 * 1,50	4,75	X	1,00	X	4,75	X	4,75	4,75
8.2	C2238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	COZINHA	TUBULAÇÃO FILTRO	3,25 * 1,50	4,75	X	1,00	X	4,75	X	4,75	4,75
8.3	C2625	TUBO PVC SOLID. MARBROM INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	COZINHA	TUBULAÇÃO FILTRO	3,25 * 1,50	4,75	X	1,00	X	4,75	X	4,75	4,75
8.4	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1, 1/2")	M	FUNDOS	TUBULAÇÃO APARENTE	10,00 METROS	10,00	X	1,00	X	10,00	X	10,00	10,00
8.5	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	FUNDOS	TUBULAÇÃO APARENTE	8,00 METROS	8,00	X	1,00	X	8,00	X	8,00	8,00
8.6	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	FUNDOS	TUBULAÇÃO APARENTE	7,00 METROS	7,00	X	1,00	X	7,00	X	7,00	7,00
8.7	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIPOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO	UN	FUNDOS	TUBULAÇÃO APARENTE	1,00 CAIXA	1,00	X	1,00	X	1,00	X	1,00	1,00
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
9.1	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	ESCOLA	SALA 01	EMBITUR TUBULAÇÃO VENT.	5,00	X	1,00	X	5,00	X	5,00	15,00
9.2	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	ESCOLA	SALA 03	EMBITUR TUBULAÇÃO VENT.	5,00	X	1,00	X	5,00	X	5,00	15,00
9.3	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	ESCOLA	SALA 01	EMBITUR TUBULAÇÃO VENT.	5,00	X	1,00	X	5,00	X	5,00	15,00
9.4	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	ESCOLA	SALA 02	EMBITUR TUBULAÇÃO VENT.	5,00	X	1,00	X	5,00	X	5,00	15,00
9.5	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	ESCOLA	SALA 03	EMBITUR TUBULAÇÃO VENT.	5,00	X	1,00	X	5,00	X	5,00	15,00
9.6	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA DE 15 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	ESCOLA	AMPLIAÇÃO CORREDOR	4,00 PONTOS	4,00	X	1,00	X	4,00	X	4,00	10,00
10.0		ESQUADRIAS												
10.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	ESCOLA	SALA NOVA FUNDOS	1,00 PORTA	1,00	X	1,00	X	1,00	X	1,00	4,00
10.2	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACCESSÓRIOS)	M2	ESCOLA	SALA 01	1,00 JANELA	1,00	X	1,00	X	1,00	X	1,00	4,00
10.3	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	ESCOLA	SALA 02	1,00 FERROLHO	1,00	X	1,00	X	1,00	X	1,00	4,00
10.4	C4588	DOBRADIÇA DE FERRO (PADRÃO POPULAR)	UN	ESCOLA	SALA 01	6,00 DOBRADIÇAS	6,00	X	1,00	X	6,00	X	6,00	24,00

OBRA: REFORMA DA E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO DE CARRAPATEIRA NO MUNICIPIO DE GUAÍUBA - CE
 LOCAL: CARRAPATEIRA, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019

ITEM	SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	LOCAL	DETAIHE DO LOCAL OU TIPO DE ESPECIFICAÇÃO	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE COMPRIMENTO, ÁREA, VOLUME OU PESO	TOTAL COMP. OU ÁREA	LARG. OU COMP.	ALT./ESP.	REPET. PARC/DE SC.	SUB TOTAL	REPETIÇÃO FINAL	TOTAL PARCIAL	TOTAL DO ITEM	
10.5	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO PINTURA	M2	ESCOLA	ENTRADA	2,10 * 1,00	2,10	X	1,00	X	2,10	X	2,10	2,10	
10.6	C3681		M2	ESCOLA	MURO DA FRENTE	(6,80 * 4,60) * 1,10	11,40	X	1,10	X	12,54	X	12,54	12,54	
11.1	C2898		PINTURA HIDRADOR	M2	ESCOLA	SALA 01	(7,90*7,90+5,90*5,90) * 3,00	27,41	X	1,00	X	82,80	X	82,80	783,30
						DE SPENSA	(2,75*2,75+1,20*1,20) * 3,00	7,90	X	1,00	X	27,41	X	27,41	
						COZINHA	(2,15*2,15+3,25*3,25) * 2,00	10,80	X	1,00	X	21,64	X	21,64	
						WC 01	(1,20*1,20+1,90*1,90) * 2,00	6,70	X	1,00	X	17,40	X	17,40	
						WC 02	(1,40*1,40+1,90*1,90) * 2,00	5,60	X	1,00	X	17,40	X	17,40	
						SALA 02	(6,15*8,15+5,90*5,90) * 3,00	28,10	X	1,00	X	94,40	X	94,40	
						SALA 03	(3,90*3,90+3,80*3,80) * 3,00	17,40	X	1,00	X	46,50	X	46,50	
						SECRETARIA	(3,45*3,45+3,80*3,80) * 3,00	14,71	X	1,00	X	43,40	X	43,40	
						CORREDOR	68,00 * 3,00	48,00	X	1,00	X	204,00	X	204,00	
						PILARES	(0,20+0,20+0,20+0,20) * 2,50 * 9,00	0,80	X	1,00	X	2,00	X	2,00	
						SECRETARIA	(2,15 * 4,60) * 1,50 * 2,00	6,15	X	1,00	X	16,65	X	16,65	
						MURO DA FRENTE	(7,40 * 4,60) * 1,50 * 2,00	12,40	X	1,00	X	18,60	X	18,60	
						SALA NOVA FUNDOS	(4,00+8,00+4,00+4,00) * 3,00 * 2,00	20,00	X	1,00	X	60,00	X	60,00	
						COMPLEMENTO CORREDOR	(4,00*1,50) * 1,60 * 2,00	5,60	X	1,00	X	8,80	X	8,80	
						SALA 03 PARTE EXTERNA	(3,90 * 3,80) * 3,00	7,20	X	1,00	X	23,10	X	23,10	
						SALA 01	1,50 * 1,20 * 2,25 * 2,00	1,50	X	1,00	X	3,60	X	3,60	
						PORTA	0,80 * 2,10 * 2,25	0,80	X	1,00	X	1,48	X	1,48	
						DESPENSA	0,80 * 2,10 * 2,25	0,80	X	1,00	X	1,48	X	1,48	
						PORTA	0,80 * 2,10 * 2,25	0,80	X	1,00	X	1,48	X	1,48	
						WC 01	0,80 * 2,10 * 2,25	0,80	X	1,00	X	1,48	X	1,48	
					WC 02	0,80 * 2,10 * 2,25	0,80	X	1,00	X	1,48	X	1,48		
					SALA 02	1,50 * 1,20 * 2,25 * 2,00	1,50	X	1,00	X	3,60	X	3,60		
					PORTA	0,80 * 2,10 * 2,25	0,80	X	1,00	X	1,48	X	1,48		
					SALA 03	1,50 * 1,20 * 2,25 * 2,00	1,50	X	1,00	X	3,60	X	3,60		
					PORTA	0,80 * 2,10 * 2,25	0,80	X	1,00	X	1,48	X	1,48		
					SECRETARIA	1,50 * 1,20 * 2,25 * 2,00	1,50	X	1,00	X	3,60	X	3,60		
					JANELA	0,80 * 2,10 * 2,25	0,80	X	1,00	X	1,48	X	1,48		
					SALA NOVA FUNDOS	1,50 * 1,20 * 2,25 * 2,00	1,50	X	1,00	X	3,60	X	3,60		
					JANELA	0,80 * 2,10 * 2,25	0,80	X	1,00	X	1,48	X	1,48		
					ENTRADA	2,10 * 1,00 * 2,00	1,00	X	1,00	X	2,10	X	2,10		
					CORRIMÃO	10,00 m²	10,00	X	1,00	X	10,00	X	10,00		
					MURO DA FRENTE	(6,80 * 4,60) * 1,10 * 2,00	11,40	X	1,10	X	12,54	X	12,54		
					COZINHA	0,80 * 2,10 * 2,00	0,80	X	1,00	X	1,48	X	1,48		
						1,60 * 2,20 * 2,00	1,60	X	1,00	X	3,52	X	3,52		

GUAÍUBA(CE), 14 DE MAIO DE 2019



Adonai da Silva Aires
 Engenheiro Civil
 RPN: 0600947980 CREA/CE



PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

OBRA: REFORMA DE UM PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
DATA: 14/05/2019

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVEnte	H	3,0000	13,2100	39,6300
Total:					44,9790
Total Simples:					44,98
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					44,98

C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1300	17,8300	2,3179
12543	SERVEnte	H	1,3000	13,2100	17,1730
Total:					19,4909
Total Simples:					19,49
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					19,49

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0500	17,8300	0,8915
12543	SERVEnte	H	0,5000	13,2100	6,6050
Total:					7,4965
Total Simples:					7,50
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					7,50

C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0500	17,8300	0,8915
12543	SERVEnte	H	0,5000	13,2100	6,6050
Total:					7,4965
Total Simples:					7,50
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					7,50

C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
12543	SERVEnte	H	0,8000	13,2100	10,5680
Total:					11,9944
Total Simples:					11,99
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					11,99



PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



19

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	43.0970	10.3433
				Total:	10.3433
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,7200	13.2100	9.5112
				Total:	9.5112
				Total Simples:	19.85
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	19.85

C2532 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,3333	117.8593	39.2825
				Total:	39.2825
				Total Simples:	39,28
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	39,28

2.0 FUNDAÇÕES

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,6500	13.2100	35.0065
				Total:	35.0065
				Total Simples:	35.01
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	35,01

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	13.2100	22.4570
				Total:	22.4570
				Total Simples:	22,46
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	22,46

C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) - M3					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	8,5000	17.8300	151.5550
12543	SERVENTE	H	9,2000	13.2100	121.5320
				Total:	273.0870
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,2100	55.0000	11.5500
10441	CAL HIDRATADA	KG	30,9500	1,1000	34.0450
10905	CIMENTO PORTLAND	KG	30,9500	0,4600	14.2370
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,4200	98.7000
				Total:	158.5320
				Total Simples:	431,62
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	431,62

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



20

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

C3347 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - M3					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	5,0000	17,8300	89,1500
12543	SERVEnte	H	7,0000	13,2100	92,4700
				Total:	181,6200
MATERIAIS					
13600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1500	66,8500	76,8775
				Total:	76,8775
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,3000	362,0160	108,6048
				Total:	108,6048
				Total Simples:	367,10
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	367,10

C0089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO - M3					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	3,0000	17,8300	53,4900
12543	SERVEnte	H	10,0000	13,2100	132,1000
				Total:	185,5900
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,6183	55,0000	34,0065
10163	AÇO CA-50	KG	18,0000	4,4400	79,9200
10280	BRITA	M3	0,6150	76,7500	47,2013
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	368,5000	0,4600	169,5100
11605	PEDRISCO	M3	0,2630	69,7500	18,3443
				Total:	348,9920
				Total Simples:	534,57
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	534,57

3.0 RECUPERAÇÃO DE FISSURAS/RACHADURAS

1 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
				Total:	2,5880
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	4,4400	5,1060
				Total:	5,3360
				Total Simples:	7,92
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	7,92

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



21

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

C0005 - ACABAMENTO DE PEDREIRO - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	44,2500
SERVIÇOS					
C3323	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0300	354,1732	10,9252
				Total:	10,9252
				Total Simples:	55,18
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	55,18

C0929 - CORTE EM CONCRETO DETERIORADO - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	26,4200
				Total Simples:	26,42
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	26,42

4.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
12543	SERVENTE	H	1,1200	13,2100	14,7952
				Total:	32,6252
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	51,0000	0,7650
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,4600	1,0028
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
				Total:	14,6658
				Total Simples:	47,29
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	47,29

5.0 REVESTIMENTOS

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
12543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
				Total:	3,7645
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178
				Total:	1,4289
				Total Simples:	5,19
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	5,19

V

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



22

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	18,6240
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0250	362,0160	9,0504
				Total:	9,0504
				Total Simples:	27,67
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	27,67

C4443 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,7200	17,8300	12,8376
12543	SERVENTE	H	0,7200	13,2100	9,5112
				Total:	22,3488
MATERIAIS					
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	31,0000	34,1000
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,0000	12,0000
				Total:	46,1000
				Total Simples:	68,45
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	68,45

6.0 PISO

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM - M2					
EQUIPAMENTOS (CHOPARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 50L (CHP)	H	0,0360	19,6437	0,7072
				Total:	0,7072
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
12543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
				Total:	21,6630
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	51,0000	1,6932
10280	BRITA	M3	0,0440	76,7500	3,3770
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,0000	0,4600	5,0600
				Total:	10,1302
				Total Simples:	32,50
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	32,50

C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
12543	SERVENTE	H	1,1500	13,2100	15,1915
				Total:	33,0215
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51,0000	0,9282
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,4600	2,5208
				Total:	3,4490
				Total Simples:	36,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	36,47

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



23

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

7.0 COBERTA

C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10341	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	14,5200	14,5200
10498	CARPINTEIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
				Total:	32,3500
MATERIAIS					
10405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	4,3100	15,0850
11724	PREGO	KG	0,1200	11,2600	1,3512
11824	RIPA DE PEREIRA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CV	M	3,5000	1,3500	4,7250
15519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	1,3500	16,4600	21,8518
				Total:	43,0530
				Total Simples:	75,40
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	75,40

C4462 - TELHA CERÂMICA - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,1000	17,8300	19,6130
12543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
				Total:	34,1440
MATERIAIS					
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,5100	16,8300
				Total:	16,8300
				Total Simples:	50,97
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	50,97

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,1000	17,8300	19,6130
12543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
				Total:	34,1440
MATERIAIS					
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,5100	3,0600
				Total:	3,0600
				Total Simples:	37,20
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	37,20

8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS

C2095 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") - M					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2500	14,5200	3,6300
12320	ENCANADOR	H	0,1000	17,8300	1,7830
				Total:	5,4130
				Total Simples:	5,41
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	5,41

X

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



221

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

C1238 - ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1") - M					
MAO DE OBRÁ					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
12543	SERVENTE	H	0,1000	13,2100	1,3210
				Total:	3,9955
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0002	51,0000	0,0102
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,0360	1,1000	0,0396
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,0030	0,4600	0,0014
				Total:	0,0512
				Total Simples:	4,05
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	4,05

5 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") - M					
MAO DE OBRÁ					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4000	14,5200	5,8080
12320	ENCANADOR	H	0,4000	17,8300	7,1320
				Total:	12,9400
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0008	43,5600	0,0348
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0003	32,1600	0,0096
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4)	M	1,6000	2,3300	3,7280
				Total:	3,7724
				Total Simples:	16,71
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	16,71

C2595 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") - M					
MAO DE OBRÁ					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2400	14,5200	3,4848
12320	ENCANADOR	H	0,2400	17,8300	4,2792
				Total:	7,7640
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0050	43,5600	0,2178
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0075	32,1600	0,2412
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2) - (NBR 5638)	M	1,0100	3,0800	3,1108
				Total:	3,5698
				Total Simples:	11,33
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	11,33

C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - M					
MAO DE OBRÁ					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	14,5200	4,3560
12320	ENCANADOR	H	0,3000	17,8300	5,3490
				Total:	9,7050
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0075	43,5600	0,3267
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0110	32,1600	0,3538
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5638)	M	1,0100	5,2400	5,2924
				Total:	5,9729
				Total Simples:	15,68
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	15,68

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



25

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') - M					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	14,5200	7,5500
12320	ENCANADOR	H	0,5200	17,8300	9,2714
				Total:	16,8214
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0250	43,5600	1,0890
11339	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0400	32,1600	1,2864
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5658)	M	1,0100	8,5400	8,6254
				Total:	11,0008
				Total Simples:	27,82
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	27,82

C2599 - CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO - UN					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	14,5200	3,2670
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,1850	14,5200	17,2062
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	17,8300	4,0118
10438	CARPINTEIRO	H	1,1850	17,8300	21,1296
12391	PEDREIRO	H	4,1390	17,8300	73,7954
12543	SERVENTE	H	8,1940	13,2100	108,2427
				Total:	227,6547
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 B/WG	KG	0,0440	11,5000	0,5060
10109	AREIA MEDIA	M3	0,1610	51,0000	8,2110
10159	AÇO CA-50	KG	2,5920	4,6400	11,9805
10280	BRITA	M3	0,0770	76,7500	5,9098
10441	CAL HIDRATADA	KG	7,6440	1,1000	8,4084
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2000	21,0300	4,2060
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	41,9090	0,4600	19,2781
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,0590	8,0700	0,4751
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	141,1200	0,2600	36,6912
				Total:	95,6670
				Total Simples:	323,32
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	323,32

9.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS

C2095 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") - M					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2500	14,5200	3,6300
12320	ENCANADOR	H	0,1000	17,8300	1,7830
				Total:	5,4130
				Total Simples:	5,41
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	5,41

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



26

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

C1238 - ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1") - M		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
12543	SERVENTE	H	0,1000	13,2100	1,3210
				Total:	3,9955
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0002	51,0000	0,0102
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,0360	1,1000	0,0396
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,0030	0,4600	0,0014
				Total:	0,0512
Total Simples:					4,05
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					4,05

C1235 - ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4" - M		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	14,5200	4,3560
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	9,7770
MATERIAIS					
11087	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	1,0000	5,2000	5,2000
				Total:	5,2000
Total Simples:					14,98
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					14,98

C1374 - FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2 - M		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	14,5200	1,5972
12312	ELETRICISTA	H	0,1100	18,0700	1,9877
				Total:	3,5849
MATERIAIS					
11172	FIO ISOLADO EM PVC 2,50MM2 - 750V	M	1,0200	1,2300	1,2546
				Total:	1,2546
Total Simples:					4,84
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					4,84

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	14,5200	43,5600
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	18,0700	54,2100
12543	SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
				Total:	130,7950
MATERIAIS					
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	1,4400	17,2800
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,3700	1,3700
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	7,4100	7,4100
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	1,8270	1,8270
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	9,8700	0,9870
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	2,9850	8,9550
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,6100	2,6100
11181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7800	2,3400
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	22,2870	22,2870
11409	LUA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,7450	1,4900
				Total:	66,5560
Total Simples:					197,35
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					
Valor Geral:					197,35

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



27

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

97589 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231	13,6600	3,0400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355	17,4200	9,3200
				Total:	12,3600
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W. BASE E27 (127/230V)	UN	1,0000	9,7100	9,7100
38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0000	3,0100	3,0100
				Total:	12,7200
				Total Simples:	25,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	25,08

10.0 ESQUADRIAS

C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN					
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	314,2906	314,2906
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	30,1805	60,3610
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	290,8025	290,8025
				Total:	665,4541
				Total Simples:	665,45
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	665,45

C1519 - JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS) - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,5500	14,5200	37,0260
10498	CARPINTEIRO	H	2,5500	17,8300	45,4665
				Total:	82,4925
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11276	JANELA VENEZIANA MOVEL	M2	1,0000	160,0000	160,0000
				Total:	160,0000
				Total Simples:	242,49
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	242,49

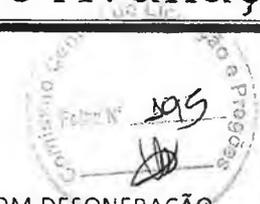
C1365 - FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,3500	14,5200	5,0820
				Total:	5,0820
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11163	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MEDIO	UN	1,0000	9,9500	9,9500
11587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UN	4,0000	0,1500	0,6000
				Total:	10,5500
				Total Simples:	15,63
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	15,63

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

DATA: 14/05/2019



28

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

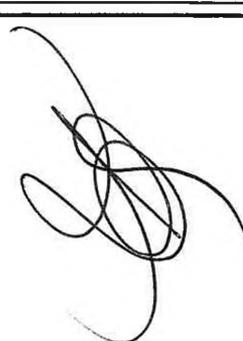
C4588 - DOBRADIÇA DE FERRO (PADRÃO POPULAR) - UN					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,2500	14,5200	3,6300
10495	CARPINTEIRO	H	0,2500	17,8300	4,4575
				Total:	8,0875
MATERIAIS					
11587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4" X 10MM	UN	6,0000	0,1500	0,9000
12311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	UN	1,0000	14,3600	14,3600
				Total:	15,2600
				Total Simples:	23,35
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	23,35

C3659 - PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	17,8300	17,8300
12391	PEDREIRO	H	0,3500	17,8300	6,2405
12543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
				Total:	27,3730
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0010	55,0000	0,0550
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,4600	0,0690
16727	PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇAS, INCLUS. PINTURA ESMALTE	UN	1,0000	352,4500	352,4500
				Total:	352,5740
				Total Simples:	379,95
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	379,95

C3681 - GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	3,0000	17,8300	53,4900
12543	SERVENTE	H	3,0000	13,2100	39,6300
				Total:	93,1200
MATERIAIS					
16748	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2" X 3/8"	M2	1,0000	226,7200	226,7200
				Total:	226,7200
SERVIÇOS					
00170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1.3	M3	0,0100	417,6750	4,1768
				Total:	4,1768
				Total Simples:	324,02
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	324,02

11.0 PINTURA

C2898 - PINTURA HIDRACOR - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12395	PINTOR	H	0,3300	17,8500	5,8905
12543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
				Total:	7,8720
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2000	0,5500	0,1100
12353	HIDRACOR	KG	0,3500	3,7300	1,3055
				Total:	1,4155
				Total Simples:	9,29
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	9,29

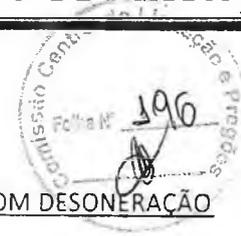


PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

DATA: 14/05/2019



29

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO PRINCIPAIS

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5300	5,0820
12335	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	12,7800	0,5112
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
11199	FUNDO BRANCO FCSO N. VELAD DR P/ MADEIRAS	L	0,1300	9,8800	1,2844
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	5,4492
				Total Simples:	17,67
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	17,67

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	14,5200	11,6160
12335	PINTOR	H	0,8000	17,8500	14,2800
				Total:	25,8960
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	12,7800	0,3834
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1500	21,4600	3,4336
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,3200	0,3960
12293	ZARCÃO	L	0,1200	20,3400	2,4408
				Total:	6,6538
				Total Simples:	32,55
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	32,55

GUÁIUBA(CE), 14 DE MAIO de 2019

Adonai da Silva Aires
Engenheiro Civil
RPN: 0600947980 CREA/CE

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

OBRA: REFORMA DE UM PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
 LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



30

BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES

C0171 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 - M3				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
			Total:	132,1000
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	1,2160	51,0000	62,0160
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	365,0000	0,4600	167,9000
			Total:	229,9160
Total Simples:				362,02
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				
Valor Geral:				362,02

C3323 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA - M3				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
2543 SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
			Total:	132,1000
MATERIAIS				
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	486,0000	0,4600	223,5600
			Total:	223,5600
SERVIÇOS				
C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	1,2160	7,0000	8,5132
			Total:	8,5132
Total Simples:				364,17
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				
Valor Geral:				364,17

C3130 - AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO - M3				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H		89,2735	
10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0007	79,2057	0,0550
10710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0139	261,5503	3,6326
10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0132	223,3047	2,9464
			Total:	6,6340
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	0,0278	13,2100	0,3669
			Total:	0,3669
Total Simples:				7,00
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				
Valor Geral:				7,00

C4421 - FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm - CJ				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,5000	14,5200	7,2600
10498 CARPINTEIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
12391 PEDREIRO	H	1,4000	17,8300	24,9620
12543 SERVENTE	H	1,4000	13,2100	18,4940
			Total:	59,6310
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0106	51,0000	0,5406
10209 BATENTE DE PERÇBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	123,4500	123,4500
10441 CAL HIDRATADA	KG	1,7200	1,1000	1,8920
11590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	12,0000	0,2700	3,2400
11724 PREGO	KG	0,2000	11,2600	2,2520
11919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,0000	1,3800	8,2800
18269 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	M	5,1000	22,5500	115,0050
			Total:	254,6596
Total Simples:				314,29
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				
Valor Geral:				314,29

PROASA Engenharia, Perícia e Avaliações

LOCAL: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE, Nº 409, CENTRO, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



BASE DE PREÇO: SEINFRA - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 03/2019 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES

C4422 - ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE) - CJ

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0.3500	14.5200	5.0820
10498	CARPINTEIRO	H	0.3500	17.8300	6.2405
				Total:	11.3225
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11724	PREGO	KG	0.1000	11.2600	1.1250
18258	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm	M	5.2000	3.4100	17.7320
				Total:	18.8580
					Total Simples: 30,18
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI:
					Valor Geral: 30,18

C4427 - PORTA TIPO PARANÁ (0.80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2.5500	14.5200	37.0250
10498	CARPINTEIRO	H	2.5500	17.8300	45.4665
				Total:	82.4925
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	3.0000	19.6700	59.0100
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1.0000	52.5000	52.5000
18273	PORTA PARANÁ (0.80 x 2.10 m)	UN	1.0000	96.8000	96.8000
				Total:	208.3100
					Total Simples: 290,80
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI:
					Valor Geral: 290,80

C0170 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	9.5800	13.2100	126.5518
				Total:	126.5518
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	1.2160	48.8580	59.4113
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	486.0000	0.4407	214.1802
				Total:	273.5915
					Total Simples: 400,14
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI:
					Valor Geral: 417,68

GUÁIUBA(CE), 14 DE MAIO de 2019

Adonai da Silva Aires
 Engenheiro Civil
 RPN: 0600947980 CREA/CE

OBRA: REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO DE CARRAPATEIRA NO
 LOCAL: CARRAPATEIRA, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019



32

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	TOTAIS	PERC. %	E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA							
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS			
				R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.531,75	3,45%	2.531,75	100,00%						
2.0	FUNDAÇÕES	R\$ 11.652,09	15,94%	5.826,05	50,00%	5.826,04	50,00%				
3.0	RECUPERAÇÃO DE FISSURAS/RACHADURAS	R\$ 1.501,20	2,05%	1.501,20	100,00%						
4.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$ 5.224,60	7,15%	2.612,30	50,00%	2.612,30	50,00%				
5.0	REVESTIMENTOS	R\$ 10.895,10	14,91%	2.179,02	20,00%	6.537,06	60,00%	2.179,02	20,00%		
6.0	PISO	R\$ 4.758,20	6,51%			2.379,10	50,00%	2.379,09	50,00%		
7.0	COBERTA	R\$ 13.322,52	18,23%	9.325,76	70,00%	3.996,76	30,00%				
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	R\$ 881,11	1,21%			881,11	100,00%				
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 2.738,74	3,75%			1.369,37	50,00%	1.369,36	50,00%		
10.0	ESQUADRIAS	R\$ 9.115,79	12,47%			5.469,47	60,00%	3.646,32	40,00%		
11.0	PINTURA	R\$ 10.469,42	14,32%			1.046,94	10,00%	9.422,48	90,00%		
TOTAL MENSAL		R\$ 73.090,52	MENSAL	R\$ 23.976,08	32,80%	R\$ 30.118,15	41,21%	R\$ 18.996,27	25,99%		
BDI		R\$ 18.945,06	MENSAL	R\$ 6.214,60	32,80%	R\$ 7.806,62	41,21%	R\$ 4.923,83	25,99%		
TOTAL C/BDI		R\$ 92.035,58	MENSAL	R\$ 30.190,68	32,80%	R\$ 37.924,77	41,21%	R\$ 23.920,10	25,99%		
		69,46%	ACUM.	R\$ 30.190,68	32,80%	R\$ 68.115,45	74,01%	R\$ 92.035,55	100,00%		

GUAÍUBA(CE), 14 DE MAIO de 2019

Adonai da Silva Aires
 Engenheiro Civil
 RPN: 0600947980 CREA/CE

OBRA: REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO DE CARRAPATEIRA NO
 MUNICIPIO DE GUAIUBA - CE
LOCAL: CARRAPATEIRA, GUAIUBA - CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA
DATA: 14/05/2019

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A	Encargos Sociais Básicos	16,80%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Séguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
GRUPO B		
B	Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,97%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%
B2	Feriados	3,71%
B3	Auxilio -Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,83%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,55%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,18%
B10	Salário Maternidade	0,03%
GRUPO C		
C	Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,41%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	4,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%
C5	Indenização Adicional	0,47%
GRUPO D		
D	Reincidências de um grupo sobre o outro	8,02%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%
TOTAL (A+B+C+D+E)		85,20%



GUÁIUBA(CE), 14 DE MAIO de 2019

Adonai da Silva Aires
 Engenheiro Civil
 RPN: 0600947980 CREA/CE

OBRA: REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO DE CARRAPATEIRA NO MUNICIPIO DE GUAÍUBA - CE
 LOCAL: CARRAPATEIRA, GUAÍUBA - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 DATA: 14/05/2019

DETALHAMENTO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	25,92%



BDI (CALCULADO):

25,92%

AC : TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ;
DF : TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS ;
R : TAXA REPRESENTATIVA CORRESPONDENTE AOS RISCOS E IMPREVISTOS ;
S + G : TAXA REPRESENTATIVA DA SOMA DE SEGURO MAIS GARANTIA ;
L : TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO / REMUNERAÇÃO ;
I : TAXA REPRESENTATIVA DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, ISS E CPRB) .

OBSERVAÇÕES
1) PORCENTAGENS ADOTADAS SEGUINDO O SUGERIDO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO A LEI 13.161 DE 31/08/2015 (CPRB 4,5%)
2) ESSA PORCENTAGEM DE B.D.I SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITARIOS COM DESONERAÇÃO.

GUÁIUBA(CE), 14 DE MAIO de 2019

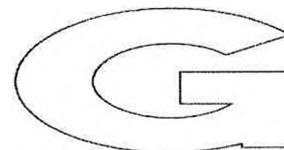
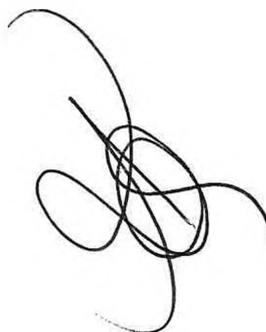
Adonai da Silva Aires
 Engenheiro Civil
 RPN: 0600947980 CREA/CE

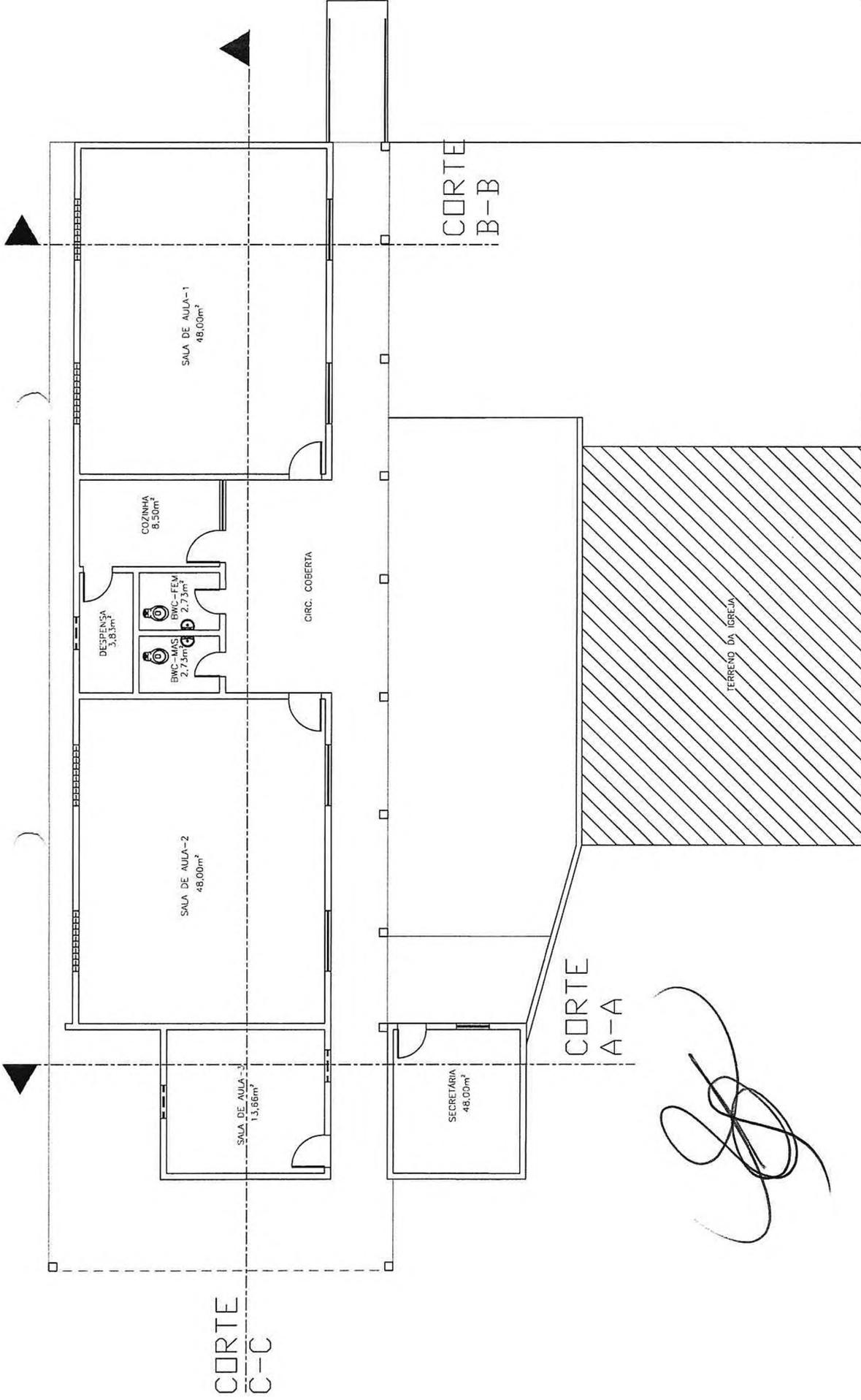
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2019TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

ANEXO 1-D

PLANTAS BAIXAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA NO DISTRITO CARRAPATEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIBUA.





01 PLANTA EXISTENTE
ESCALA: 1 / 100

PROASA
Engenharia, Perícia e Avaliações
Rua Barbosa de Freitas, 1741, Aldeota, Fortaleza - CE

Adonal da Silva Aires
Sócio e Responsável Técnico
RNP: 0600947980 - CREA - CE

PRANCHAS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA CE.
PROJETO: REFORMA DA E.E.B.M. FRANCISCO ALVES SALLDANHA, CONTEMPLANDO A RECONSTRUÇÃO DA SALA.03
LOCALIDADE: CARRAPATEIRA



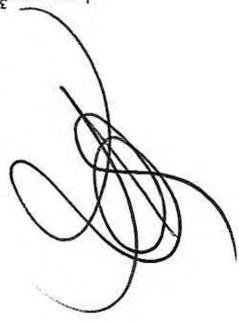
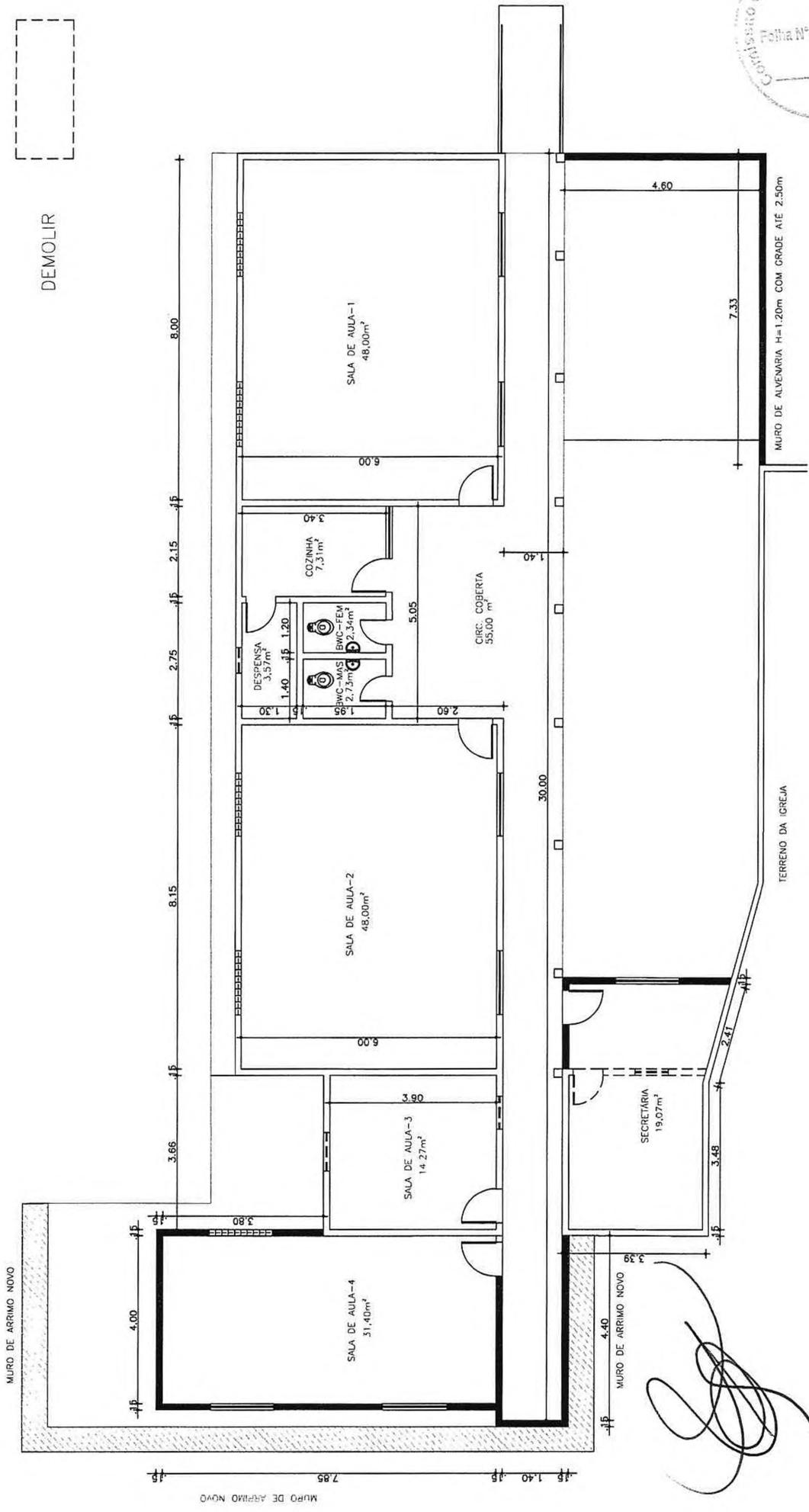
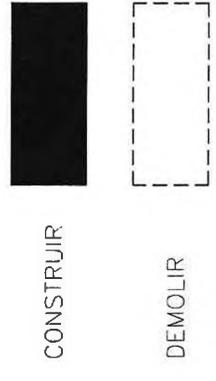


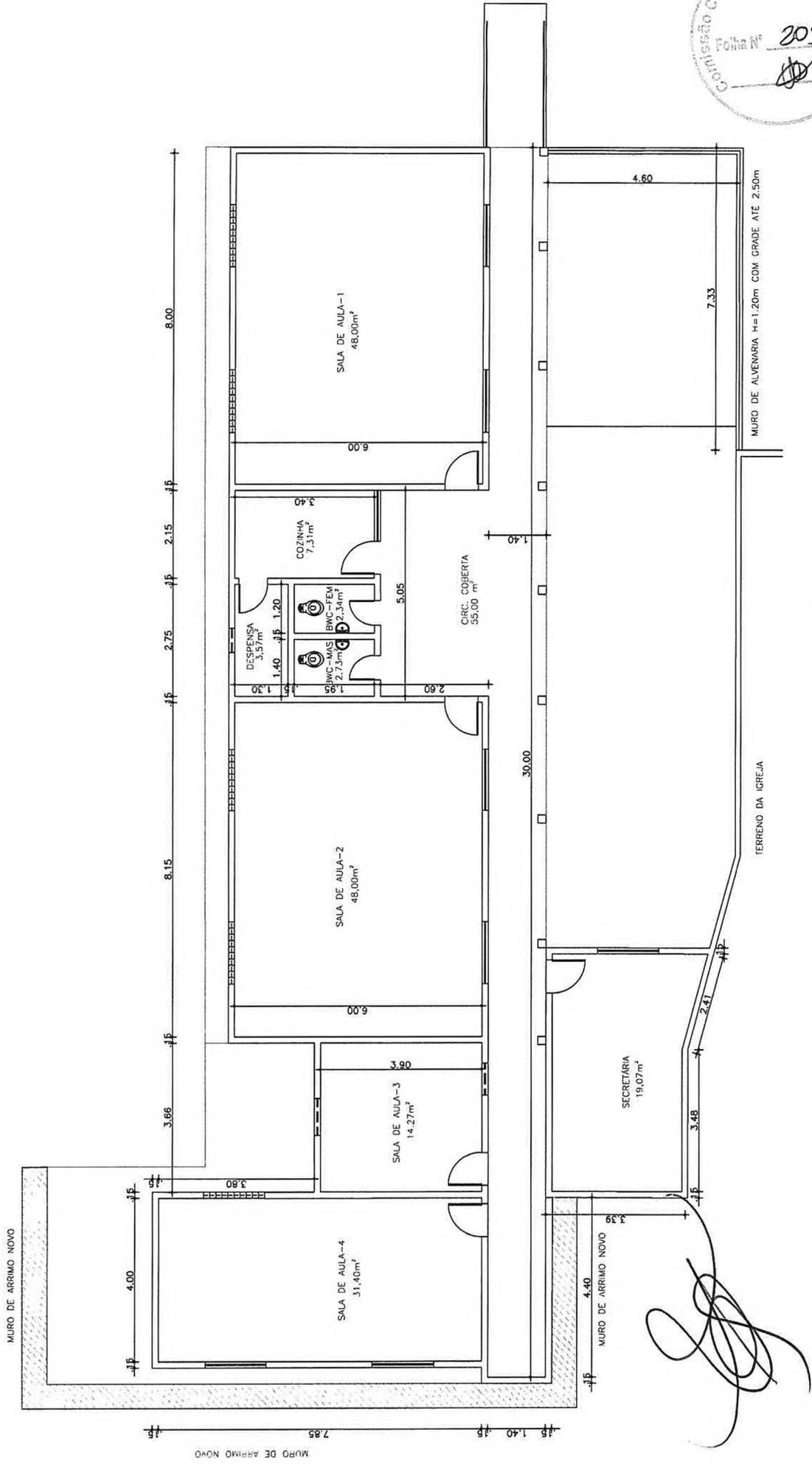
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA CE.
PROJETO: REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA, CONTEMPLANDO A RECONSTRUÇÃO DA SALA 03
LOCALIDADE: CARRAPATEIRA

Atonal da Silva Aires
Sócio e Responsável Técnico
RNP: 0600947980 - CREA - CE

PROASA
Engenharia, Perícia e Avaliações
Rua Barbosa de Freitas, 1741, Aldeota, Fortaleza - CE

01 DEMOLIR E CONSTRUIR
ESCALA: 1 / 100





01 PLANTA NOVO PREDIO
ESCALA: 1 / 100



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA CE.
 PROJETO: REFORMA DA E.E.B.M FRANCISCO ALVES SALDANHA, CONTEMPLANDO A RECONSTRUÇÃO DA SALA 03
 LOCALIDADE: CARRAPATEIRA

Adonal da Silva Aires
 Sócio e Responsável Técnico
 RNP: 0600947980 - CREA - CE

PROASA
 Engenharia, Perícia e Avaliações
 Rua Barbosa de Freitas, 1741, Aldeota, Fortaleza - CE